

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00089/2022

Projeto de Lei nº: 053/2022

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

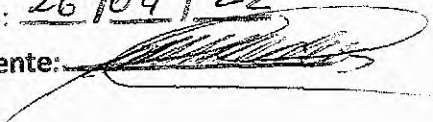
Rio Verde, 26 de abril de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres

Em: 26/04/22

Presidente: 

PROJETO DE LEI Nº

53

/2022

“ Institui o dia 09 de Julho como o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores e, reconhece no âmbito do município de Rio Verde Go suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade, ante a exposição à situação de risco a vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10, da Lei Federal nº10.826/03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, APROVA:

Art. 1º - Institui o dia 09 de Julho, como Dia Municipal dos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC’S.

Art. 2º- Fica reconhecido no Município de Rio Verde que os caçadores, colecionadores e atiradores, desempenham atividades de risco que configura a afetiva necessidade e exposição a situação de risco ou de ameaça á sua integridade física nos termos do artigo 10 da Lei de nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003.

Art.3º- Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE
– GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.**


Ronaldinho Cruvinel
Vereador - PSB

Justificativa

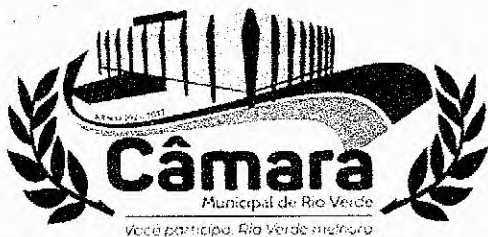
O Presente Projeto de lei tem como objetivo instituir o dia 09 de julho, como dia municipal dos colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S e, reconhecer o risco da atividade e ameaça à integridade física dos colecionadores, atiradores esportivos e caçadores (CAC's) no âmbito do município de Rio verde.

É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC's a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos (armas e munições) e, por não ter meios de defesa tornam –se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

O fato de inexistir uma legislação estadual ou municipal que ampare o direito á autodefesa dos colecionadores, atiradores e caçadores faz com que se crie um estímulo social para prática delituosa contra estas pessoas pois, como dito no introito, guardam e transportam bens de valores e de grande interesse aos criminosos.

Veja que a Lei Federal n.10.826 de 2003, já prevê em seu artigo 6º, inciso IX, o porte de arma “para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, estando exaurida a competência da União. O reconhecimento pretendido no presente Projeto de Lei Federal nº10.826/2003.

A proposta apresentada além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Rio Verde- GO, que atividade dos colecionadores, atiradores e Caçadores é considerada de riscos, de forma que integridade física destes



está ameaçada, haja vista que porte de arma é concedido por eficácia territorial, sendo que esse risco a integridade física do CAC's, está totalmente interligada a saúde pública, pois existe um grande número de CAC's em nosso município.

Pelas razões acima expostas é que submetemos à que apreciação dos Nobres Pares, onde peço apoio e voto para que o presente projeto de lei seja aprovado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos
19 dias do mês de Abril de 2022.

Ronaldinho Cruvinel

Vereador - PSB

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

**EMENTA: INSTITUI O DIA 09 DE JULHO COMO DIA DOS
COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES**

AUTOR: VEREADOR RONALDO CRUVINEL

QUORUM:

AUTUAÇÃO: 26/04/2022

26/04/2022 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

26/04/2022 - ENCAMINHADO A CCJ

27/04/2022 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 28 de abril de 2022



Assinatura do servidor por extenso



Fls n°: 0 +
Ass.: 9


Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 053/2022, de autoria do Vereador Ronaldo Cruvinel, foi retirado da pauta pelo autor em 27 de abril de 2022.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 28 dias do mês de abril de 2022.


FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral